



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 084/2010-MP/PA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO EVENTUAL DE EMÓRIAS PARA NOTEBOOKS QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido na Rua João Diogo, 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.963.857/0001-20, com sede na Rua Antônio Barreto, 912, sala 01, bairro Umarizal, CEP: 66.055-050, Fone (91)3230-2723, na cidade de Belém/PA neste ato representada pela Sra. **TELMA MARIA SALGADO MARQUES**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4287294-SSP/PA e do CPF nº 295.332.602-20, residente e domiciliada em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 023/2010-MP/PA** realizada através da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2010-MP/PA**, por Preço Unitário, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 85/2010-SGJ-TA (Prot. 14163/2010)** e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) MEMÓRIAS PARA NOTEBOOKS**, visando atender as necessidades do Ministério Público do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Presencial nº 025/2010-MP/PA;
- Ata de Registro de Preços nº 023/2010-MP/PA;
- Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa, pelo fornecimento de:

Item	Qtd	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	300	1- MÓDULO ÚNICO DE MEMÓRIA RAM 2- PC2-5300 DDR2 SODIMM 667 MHZ 3- COMPATÍVEIS PARA INSTALAÇÃO EM NOTEBOOKS HP 6515B E 6535B 4- MODELO KVR667D2S5/2G	KINGSTON	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 6º (sexto) dia útil, no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência nº 014, Conta-corrente nº 302.366-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Divisão de Serviços gerais desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, trata-se de estimativa, não gerando obrigação por parte deste Órgão em adquirir todo o quantitativo.

6.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. O CONTRATADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer **Garantia total de no mínimo 01 (um) ano** contra defeitos de fábrica para os materiais a contar da data do ateste do recebimento do objeto na nota fiscal, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.

8.5. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, **imediatamente** após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) definitivamente, com a aceitação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. Nos termos do § 1º, art. 57, da 8.666/93, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na ARP;

10.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

10.2.3. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.4. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados;

10.2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto



10.2.7. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2.8. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.2.9. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.2.10. Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO, na Ata e no Edital.

10.2.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 1% ao dia, sobre o valor da **obrigação pendente**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto recusado;

13.2.3. De 2% ao dia até o limite máximo de 30%, sobre o valor da **obrigação pendente**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto recusado;

13.2.4. De 30% sobre o valor da **obrigação pendente** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- II. Recusa injustificada em substituir o objeto recusado;
- III. Outras hipóteses de inexecução parcial do CONTRATO;

13.2.5. De 30% sobre o valor total do **contrato** nos casos de:

- I. Inexecução total do CONTRATO;

13.2.6. Após o 16º dia de atraso, previsto no item 13.2.3 deste instrumento, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução culposa, parcial ou total, do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

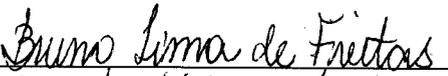
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 24 de agosto de 2010


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1) 
RG N° 4214437-SSP/PA

2) 
RG N° 2429396 SSP/PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de preço para aquisição de memórias para os notebooks funcionais.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a constante evolução dos softwares, o que exige um upgrade dos equipamentos, sendo que em se tratando de notebook, isso só é possível mediante a aquisição de memória ou substituição do HD. Após análise técnica das reclamações de performance relatadas pelos usuários em alguns notebooks, ficou definido que a melhor solução seria o acréscimo de mais memória RAM aos equipamentos, razão pela qual estamos realizando o presente processo licitatório.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (*)
1. MEMÓRIA			
1.1. Módulo único de 02 GB de memória RAM			
1.2. PC2-5300 DDR2 SODIMM 667MHz	Und	300	R\$239,80
1.3. Compatíveis para instalação em Notebooks HP 6515b e 6535b			

* Exigência do Art. 9º, Inc. III, do DECRETO ESTADUAL nº 1.093, de 29 de junho de 2004 (DOE nº 030224 de 30/06/2004). Valor decorrente da média dos preços da estimativa prévia.

- Obs.: A proponente deverá apresentar declaração, em papel timbrado, informando que a memória oferecida tem total compatibilidade para instalação nos modelos de notebooks acima listados.

- Obs.: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores as estimadas em cada item;

4- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

- Edifício Sede do Ministério Público do Estado – Departamento de Informática, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

5- CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota de empenho;

6- CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- O equipamento oferecido deverá possuir garantia de 01 (um) ano, *on site*, para substituição do mesmo, com entrega no Departamento de Informática, Rua João Diogo, nº 100, segundo andar, sem qualquer ônus para o contratante;

- O contratado deverá informar em papel timbrado da empresa da empresa (documento anexo a proposta comercial) o nome do responsável técnico pela abertura de chamados, seu endereço comercial, telefone, e-mail ou fax para contato;

- O prazo para substituição dos pentes de memória defeituosos será 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do defeito, respeitando o horário de funcionamento da instituição (segunda a sexta, de 08:00 às 14:00h).



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

7- DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- Utilizar as cláusulas dos contratos em vigor.

8- CRONOGRAMA E PRAZO FINANCEIRO

- ENTREGA: mediante solicitação formal do Ministério Público do Estado do Pará;

- PAGAMENTO: após o recebimento definitivo do bem e mediante atesto na nota fiscal.

9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Servidor representante da Instituição: FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA,

Servidor substituto: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA

10- PENALIDADES

Multa:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias na entrega ou na substituição dos equipamentos, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura, até o quinto dia;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega ou substituição dos equipamentos, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura;
- c) multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da obrigação pendente, na recusa em proceder as modificações devidas ou substituições, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo Único ou apresentarem defeito, ficando sujeita e garantida a prévia defesa, e outros casos de inexecução parcial.
- d) multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital e nos casos demais de inexecução total, assim como.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Informática, com orientação da Atividade de Licitações e Contratos.

Local e data.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Paulo Sérgio dos Santos Costa
Auxiliar de Administração
Diretor do Departamento de Informática

LIC - PREGÃO Nº 25/2010

Belém, 09 de julho de 2010



AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010 – MP/PA

ABERTURA DA PROPOSTA: 09/07/10 às 10h00min

Prezados senhores,

Apresentamos a V.Sas. Proposta Comercial para fornecimento de equipamento de informática, conforme discriminado na planilha de preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1-MÓDULO ÚNICO DE MEMÓRIA RAM 2-PC2-5300 DDR2 SODIMM 667 MHZ 3-COMPATÍVEIS PARA INSTALAÇÃO EM NOTEBOOKS HP 6515B E 6535B 4- MODELO KVR667D2S5/2G MARCA KINGSTON	300	150,00 – Cento e cinquenta reais	45.000,00 – Quarenta e cinco mil reais

Valor total da proposta R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

A assistência técnica será prestada pela empresa Infomarques Ltda, com sede na Rua Antonio Barreto nº 912 sala 01 fone (91) 3230 – 2723, tendo como representante técnico o Sr. Eduardo Maruoka, e-mail: infomarques@interconnect.com.br

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Declaramos que os produtos ofertados em nossa proposta estão estritamente de acordo com as características mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital em Questão.

- Garantia: 12 meses on site
- O equipamento proposto tem garantia de 1(um) ano, a contar da data de entrega, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de sua entrega, sem ônus para o Ministério Público do Estado
- Procedência: Nacional
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de entrega: 15 dias úteis do recebimento da nota de empenho
- Local de entrega: Edifício sede do Ministério Público do Estado – Departamento de Informática das 8:00 h às 14:00 hs. De segunda a sexta-feira.

Garantimos ainda que os equipamentos/materiais serão substituídos, sem ônus para o órgão, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas nos padrões de qualidade.

Declaramos expressamente que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.



Declaramos que estamos de concordância com todos os termos do Edital e seus anexos.

DADOS INFOMARQUES:

INFOMARQUES COMÉRCIO E SERV. LTDA - EPP

Rua Antonio Barreto, nº912, Sala 05, Umarizal, CEP 66055-050 -Belém/Pa

Inscrição Estadual: 15.234.451-9, CNPJ: 05.963.857/0001-20

Fone: (91) 3230-2702 - Fone/Fax: (91) 3230-2723 e-mail: infomarques@interconect.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Telma Maria Salgado Marques, Paraense, Brasileira, Viúva, Professora

Endereço: Conj. Pedro Álvares Cabral, Rua B, nº 79, Bairro Marambaia, Belém (PA), CEP: 66615-180

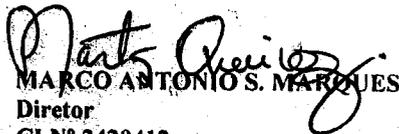
CPF nº 295.332.602-20, R.G nº 4287294. 2ª via: SSp/PA, Data de expedição: 17/09/1999

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO BANPARÁ

AGÊNCIA: 014 C/C. 302.366-4

Atenciosamente,


MARCO ANTONIO S. MARQUES
Diretor
CI Nº 2420412
CPF nº 625677992-49

LIC - PREGÃO Nº 25/2010

Belém, 09 de julho de 2010

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010 – MP/PA

ABERTURA DA PROPOSTA: 09/07/10 às 10h00min

DECLARAÇÃO

Infomarques comércio e serviços ltda inscrita no CNPJ sob o nº 05.963.857/0001-20 sediada a Rua Antonio Barreto nº 912 sala 05, declara, que os equipamentos propostos têm garantia de 1(um) ano, a contar da data de entrega; para reposição de peças, mão de obra e afundimento no local de sua entrega, sem ônus para o Ministério Público do Estado.

As empresas abaixo, prestarão assistência técnica durante o período de garantia de 1 (um) ano, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará..

ITEM 01 - A assistência técnica será prestada pela nossa empresa Infomarques Ltda, com sede na Rua Antonio Barreto nº 912 sala 05 fone (91) 3230 – 2723, tendo como representante técnico o Sr. Eduardo Maruoka

Belém, 09 de julho de 2010.


MARCO ANTONIO S. MARQUES

Diretor

CI Nº 2420412

CPF nº 625677992-49

INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 05.963.857/0001-20 - I.E- 15.234.451-9
Rua Antonio Barreto, 912 - Sala 05 - Umarizal - Cep 66.055-050 Belém/Pa
FONE: (091) 230-2702 - FAX: (091) 230- 2723 E-MAIL: infomarques@intercoacet.com.br



KVR667D2S5/2G

**2GB 256M x 64-Bit DDR2-667
CL5 200-Pin SODIMM**

DESCRIPTION:

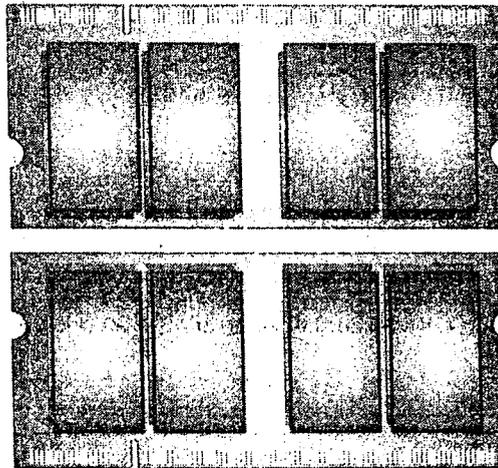
This document describes ValueRAM's 256M x 64-bit 2GB (2048MB) CL5 DDR2-667 SDRAM (Synchronous DRAM) memory module. The components on this module consist of sixteen stacked 128M x 8-bit DDR2-667 SDRAM. This 200-pin SODIMM uses gold contact fingers and requires +1.8V. The electrical and mechanical specifications are as follows:



FEATURES:

- | | |
|---|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Clock Cycle Time (tCK) CL=5 | 3ns (min.) / 8ns (max.) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Row Cycle Time (tRC) | 54ns (min.) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFC) | 127.5ns |
| <input checked="" type="checkbox"/> Row Active Time (tRAS) | 39ns (min.) / 70,000ns (max.) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Single Power Supply of | +1.8V (+/- .1V) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Power | 1.944 W (operating) |
| <input checked="" type="checkbox"/> UL Rating | 94 V - 0 |

Note: The module defined in this data sheet is one of several configurations available under this part number. While all configurations are compatible, the DRAM combination and/or the module height may vary from what is described here. However, in no configuration will the module height exceed 30.00mm.



(units = millimeters)

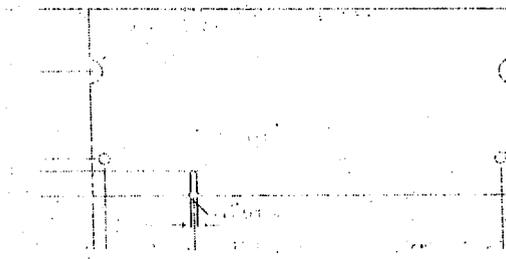


Figure 1: KVR667D2S5/2G 200-Pin SODIMM

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31739 de 26/08/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 148758

Contrato: 84/2010

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) memórias para notebooks.

Valor Total: 45.000,00

Data, Assinatura: 24/08/2010

Vigência: 25/08/2010 a 24/08/2011

Pregão Presencial: 25/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Endereço: R Antônio Barreto, 912

CEP: 66055-050 - Belém/PA Complemento: Sala 01

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA